

ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições
legais, R E S O L V E

Artigo 1º - Os acréscimos salariais dos funcionários da Câmara Municipal, em face da Lei nº229, de 30/1/1962, serão os - constantes desta Resolução.

Artigo 2º - O Diretor de Secretaria da Câmara, vencendo pela referência "N", fará jus ao reajuste de R\$.4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - O Servente da Câmara, vencendo pela referência "E", receberá o acréscimo salarial de R\$.2.975,00 (dois mil - novecentos e setenta e cinco cruzeiros) mensais.

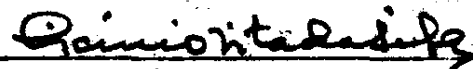
Artigo 4º - O Porteiro da Prefeitura, referência "G", e que atende esta Câmara, já recebendo uma gratificação mensal de R\$.8.500,00, receberá mais uma de R\$.2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) mensais.

Artigo 5º - O Diarista, contratado pela Câmara, com a diária de R\$.270,00 (duzentos e setenta cruzeiros), fica classificado na referência "A", do Decreto Nº02, de 27/1/1962, percebendo o acréscimo de R\$.2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis - cruzeiros) mensais.

Artigo 6º - Os acréscimos salariais serão devidos desde de 1º de janeiro de 1962.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.



Dr. Licínio Vitta da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 237, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1962.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L.E.I.:

Artigo 1º - Fica denominada rua JOÃO MATTOS TAVARES, o trecho final da atual rua Cap. José Alexandre, que faz frente para o Estádio Dr. Getúlio Vargas Filho (Campo do Palmeiras F.C.) - seu início será em frente ao 1º portão e seu término no final do trecho.

Artigo 2º - A Prefeitura mandará colocar as respectivas placas no local, às suas expensas, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da promulgação desta lei.

Artigo 3º - As despesas oriundas desta lei correrão por conta da Comissão Municipal de Esportes, compreendendo-se o feitiço das placas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 238, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1962.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

LEI : -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$.14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento ao sr. Irineu Garcia Oliveira, referente ao aluguel de suas ferramentas nos exercícios de 1960, 1961 e 1962.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 239, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1962.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

LEI : -

Artigo 1º - Ficam isentas de todos os Impostos Municipais as agremiações esportivas deste Município.

§ único - Para fazer jus aos benefícios desta lei, as agremiações esportivas deverão requerer à Prefeitura Municipal,